

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1258170
PORTARIA AP Nº 2.707 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/189848 E SISPREV Nº 2025.04.2562P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, HOZANIRA LIMA DOS SANTOS, mat. nº 445045/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.644,74 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	2.062,16
Total de Proventos	6.644,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1258201
PORTARIA PS Nº 2.715 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1071913.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.801,22 (um mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), em favor de WILLIAM BERNARDES MARTINS, na condição de companheiro da ex-segurada Ernestina Nazaré Cardoso Alves, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, onde exerceu o cargo de Enfermeiro, mat. nº 5875749/2, falecido em 19/06/2024.
II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/11/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC (01/08/2025), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1258215
PORTARIA AP Nº 2.704, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2014/351460 E SISPREV Nº 2025.04.2556P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ALMIRA ELIAS DA SILVEIRA, mat. nº 120154/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	660,00
Total de Proventos	1.980,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1258222
PORTARIA AP Nº 2.728, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2018/184175 E SISPREV Nº 2025.04.2584P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SIS-PEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Acórdão nº 34.175, proveniente das Câmaras Cíveis Reunidas – TJ/PA, publicado no Diário de Justiça em 08/07/1998; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA AGOSTINHA MONTEIRO CORDOVIL, mat. nº 187984/1, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.914,10 (sete mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	294,42
Vantagem Pecuniária Decisão Judicial – 80%	2.198,36
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.967,79
Total de Proventos	7.914,10

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1258263
PORTARIA AP Nº 2.742 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2019/497377 E SISPREV Nº 2025.04.2599P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA NERICE CAMPELO DUTRA, mat. nº 499110/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.807,16 (oito mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Aulas Suplementares – 48h	1.099,82
Gratificação de Magistério – VPNI	375,21
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.749,55
Total de Proventos	8.807,16

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1258266
PORTARIA AP Nº 2.731 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/941256 E SISPREV Nº 2025.04.2588P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IERECE SOUZA SANTOS, mat. nº 7000049/1, na função de Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado: